



Emissão de comprovantes

05/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:12:12
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOC.DOS E D V S MATEUS
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 60.414-3

BCO DAYCOVAL S.A

70790001182116143420005547645662911690000014890

BENEFICIARIO:

BTT TELECOMUNICACOES S A

NOME FANTASIA:

BTT TELECOMUNICACOES S A

CNPJ: 39.565.567/0001-40

BENEFICIARIO FINAL:

BTT TELECOMUNICACOES S A

CNPJ: 39.565.567/0001-40

PAGADOR:

ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTR

CNPJ: 18.261.727/0001-98

NR. DOCUMENTO 80.501
DATA DE VENCIMENTO 10/08/2025
DATA DO PAGAMENTO 05/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO 148,90
VALOR COBRADO 148,90

NR.AUTENTICACAO 9.2FE.EF2.E40.90F.3DC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ.



Nota Fiscal Fatura de Serviço de
Telecomunicações

BTT TELECOMUNICACOES S/A

31 4020-6261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG

Modelo 22 - Série U Nº.: 7004314

CFOP: 5303

Período Emissão: 2508

Emissão: 01/08/2025

Período Competência: 2507

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

TOMADOR DOS SERVIÇOS / DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S
MATEUS

Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva

CEP: 32180505 - Contagem / MG

Nr de Referência: 13132874

CNPJ/CPF: 18261727000198

Inscrição Estadual: 40495010065

Chave de Codificação Digital

08EB.C21C.FAA6.118E.8D31.D040.5B73.4AAF

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT.	QTDE	ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	VLR TOTAL
Linha Telefonica - STFC	R\$ 19,90	1	18,00%	R\$ 3,58	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 19,90
Blink Fibra 600 Mega - SCM	R\$ 54,60	1	18,00%	R\$ 9,83	R\$ 0,35	R\$ 1,64	R\$ 54,60

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO

05/08/2025
marcelo da e
Luciana Santos de Almeida

IV - INSCRIÇÃO - Nº 5880196
de Belo Horizonte - MG - 5.745.466

*Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. **Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

ICMS	R\$ 13,41
Base ICMS	R\$ 74,50
Isenta/Ñ Tributada:	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 74,50

"Alíquota vigente de 18% conforme Lei Complementar 194 de 23/06/2022 e Decreto Lei nº: 48.456 de 01/07/2022 do RICMS/MG."



Fatura de Serviços

Fatura:
13132874

BTT TELECOMUNICACOES S/A

(31) 40206261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - / Lourdes -
BELO HORIZONTE - MG

Período Apuração: 30/06/2025 - 29/08/2025

Emissão: 31/07/2025

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

CENTRAL
ATEDIMENTO

(31) 40206261

CENTRAL
ASSINANTE

<https://sac.blinktelecom.com.br>

DADOS DO CLIENTE:

ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS

Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva

CEP: 32180505 - Contagem / MG

Nr de Referência: 13132874

CNPJ/CPF: 18.261.727/0001-98

Inscrição 40495010065

Estadual:

Base ICMS	ICMS	Isenta/N Tributada	Outros	Valor Total
R\$ 74,50	R\$ 13,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,90

Este documento não tem valor fiscal

NR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VLR TOTAL	BASE ICMS	% ICMS
1	Linha Telefonica - STFC	R\$ 19,90	R\$ 19,90	18%
2	Blink Fibra 600 Mega - SCM	R\$ 54,60	R\$ 54,60	18%
3	Blink Multi - SVA	R\$ 3,70	R\$ 0,00	%
4	HBO Max - SVA	R\$ 20,00	R\$ 0,00	%
5	Ubook GO Audiobooks	R\$ 27,00	R\$ 0,00	%
6	Ubook Noticias	R\$ 7,90	R\$ 0,00	%
7	Hube Jornais e Revistas	R\$ 12,90	R\$ 0,00	%
8	Anti-virus Kaspersky	R\$ 2,90	R\$ 0,00	%

Este documento não tem valor fiscal. *O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Serão cobrados encargos moratórios nas faturas em atraso, conforme contrato. ** Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 31, 41, 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. *** Valor mínimo do pagamento (em minutos) vezes o valor da assinatura.



Blink
Móvel
Chegou
O celular da Blink

Recibo do pagador

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105	Vencimento 10/08/2025
	Agência / Código do Beneficiário 0001 / 0745695-8
Pagador ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS / CNPJ: 18.261.727/0001-98 Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva - Contagem/MG CEP: 32180-505	Nosso Número 00019/121/0055476456-6
	Valor do Documento R\$ 148,90
Número do Documento 131328741882141	

Demonstrativo

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.



707-2

70790.00118 21161.434200 05547.645662 9 11690000014890

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, MESMO APÓS VENCIMENTO					Vencimento 10/08/2025
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40 Rua dos Guajajaras, 931 Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30180-105					Agência / Código do Beneficiário 0001 / 0745695-8
Data do Documento 31/07/2025	Número do Documento 131328741882141	Espécie Documento DS	Aceite N	Data do Processamento 05/08/2025	Nosso número 00019/121/0055476456-6
Uso do Banco 121	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 148,90
Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do CÓDIGO DE BARRAS ou por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br. Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Após o pagamento deste boleto, a compensação pode levar até 3 dias úteis. Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS Rua Ilha Bela, 43 Estrela Dalva 32180505 Contagem MG			CNPJ: 18.261.727/0001-98
Sacador / Avalista:			Autenticação Mecânica



Ficha de compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BTT TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 39.565.567/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:14 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **548F.DAE9.B23A.E3DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BTT TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.565.567/0001-40

Certidão nº: 43696170/2025

Expedição: 31/07/2025, às 10:18:33

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BTT TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.565.567/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.565.567/0001-40
Razão Social: BTT TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DOS GUAJAJARAS 931 SALAS 300 E 700 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30180-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072819305524471141

Informação obtida em 31/07/2025 10:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE CONTRATAÇÃO – COMBO – Nº 01

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte sob o n.º 1339769, bem como o "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/STFC				
Razão Social:	BTT Telecomunicações Ltda.		CNPJ:	39.565.567/0001-40
Endereço:	Rua Padre Eustáquio, 2926		Bairro:	Padre Eustáquio
Complemento:	Sala 501	Cidade:	Belo Horizonte	UF: MG CEP: 30.720-100
Telefone:	031 4020-6261	Site:	blinktelecom.com.br	
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SAO MATEUS		CNPJ/CPF:	18.261.727/0001-98	
Responsável Legal:			E-mail:	ceivovonaly1@hotmail.com	
Telefone (1):	31 3354-1183	Telefone (2):	31 984869365	Celular:	31 3354-1183
				Dt. Nascimento:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:			
Endereço:	Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva		
Complemento:		Cidade:	Contagem
		UF:	Contagem/MG CEP: 32.180-505

OBJETO (INTERNET):
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela OPERADORA SCM/SVA/STFC em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), de outras espécies dos Serviços de Valor Adicionado (SVA), prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" efetivamente contratado pelo CLIENTE, a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE; e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA", parte integrante deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela OPERADORA SCM/SVA/STFC em favor do CLIENTE,

SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	
Serviços Incluídos	Qtde: 1 - Linha telefônica Blink Qtde: 1 - Blink Fibra 600 Mega - SCM - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - HBO Max - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - Ubook GO - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - Ubook News - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - Hube Revistas - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max Qtde: 1 - Kaspersky - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

DEMAS INFORMACOES			
Velocidade de download	OM	Velocidade de upload	OM
Prazo de instalação	15 DIAS	Garantia de banda (download/upload)	Conforme resolução vigente da Anatel
Vigência contratual	12 MESES	Destinação do Plano:	() Não residencial () Residencial
IP Fixo ou Dinâmico	Dinâmico em CGNAT	Forma de Disponibilização dos Equipamentos	Comodato
Quantidade de Equipamentos disponibilizados (Wi-Fi+ONU)			1
Número máximo de usuários da Plataforma Here			3
Capacidade máxima de armazenamento de dados na Plataforma Here			30GB
Número máximo de corpos disponibilizados na Plataforma EAD			200
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da(s) Plataforma(s) de Streaming de vídeo			5Mbps
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da(s) Plataforma(s) de Streaming Música			3Mbps

Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?	(X) SIM	() NAO
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?	(X) SIM	() NAO

Mensal:	Instalação:	Mensal:	Instalação:	(x) Boleto Bancário	Juros:	Multa:	Correção:
				() Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

1	HUAWEI- HG8145V5	R\$430,00
	TOTAL	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") a seguir discriminado.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do domicílio do cliente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), RG N° e CPF N°, a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769; bem como aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" E "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO", disponíveis no site www.blinktelecom.com.br que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e ao "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/			
Razão Social: BTT Telecomunicações Ltda.		CNPJ: 39.565.567/0001-40	
Endereço: Rua Padre Eustáquio, 2926		Bairro: Padre Eustáquio	
Complemento: Sala 501	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.720-100
Telefone: 031 4020-6261		Site: blinktelecom.com.br	
e-mail: _____		e-mail: _____	
Autorização na ANATEL: ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:			
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SAO MATEUS		CPF/CNPJ: 18.261.727/0001-98	
Representante legal: _____		CPF: _____	
Telefone (1): 31 3354-1183	Telefone (2): 31 3354-1183	e-mail: ceivovonaly1@hotmail.com	
Endereço: Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva		e-mail: _____	
Complemento: _____	Cidade: Contagem	UF: Contagem/MG	CEP: 32.180-505

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” encontra-se em consonância com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)**” registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao “**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**” publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do “COMBO”, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

Qtde: 1 - Linha telefônica Blink
Qtde: 1 - Blink Fibra 600 Mega - SCM - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - HBO Max - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - Ubook GO - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - Ubook News - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - Hube Revistas - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
Qtde: 1 - Kaspersky - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

R\$178,90

R\$579,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB - MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)" "CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 18 de Abril de 2024.

Assinatura das partes:

BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS

Testemunha:

Nome: *Lucimara Santos de Souza*

CPF/CI: *932.704.456-84*

Endereço: *Rua Hum 150 bloco 6 Apt 403*

Bairro + Amoredo 2

Testemunha:

Nome: *Marcos da e v. Machado*

CPF/CI: *834.618.846-34* ME: *5880196*

Endereço: *Morada da Vila 342 apto*

303. Cabral - Contagem - MG

18.261.727/0001-98

Assoc. dos Moradores da Vi.
Estrela Dalva e Vi. S. Mateus
Centro de Educação Infantil Vovó Nery
Rua Ilha Bela, 43
B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600

CONTAGEM - MG